



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 03/04/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 66, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

**Concede aposentadoria na forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e art. 210 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, vigentes na época do protocolo deste processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez em favor de **VALDIVINO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 16.346, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, Padrão 5, Referência J, do PCCS, Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotação na Agência de Obras e Serviços.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição, na base de 26/35 avos**, nos termos do Processo nº 5022346/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 03 dias do mês de abril de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município